

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº CPV.0021/2017, de 14 de fevereiro de 2017

Trata da designação dos membros da comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Concomitante/Subsequente do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, considerando o que consta na Resolução nº 1 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de 05 de dezembro de 2014 e a Instrução Normativa nº 3, de 04 de maio de 2015 da Pró-Reitoria de Ensino, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0005/2016, de 03 de fevereiro de 2016, passando a Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Concomitante/Subsequente do Câmpus Capivari, com objetivo de efetuar a revisão do atual Projeto Pedagógico do Curso a ter a seguinte composição, presidida pelo primeiro.

Luís Eduardo Pais dos Santos – Docente vinculado à formação profissional André Luís Della Volpe – Docente vinculado à formação profissional Andreia Aparecida Cecílio – Docente vinculado à formação profissional Carlos Fernando Barboza da Silva – Docente vinculado à formação profissional Cleidson Santiago de Oliveira – Docente vinculado à formação geral Francisco Marcio Barbosa Teixeira – Docente vinculado à formação profissional Gianna Andréia Ferreira Gobbi – Pedagogo Gustavo Baptistella Leite da Silva – Representante da Coordenadoria de Extensão Isabel Cristina das Chagas Oliveira - Pedagogo João Batista de Medeiros – Docente vinculado à formação profissional Maria Amélia Ferracciú Pagotto – Representante da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação Roberto Bineli Muterle – Docente vinculado à formação profissional

Art. 2º - O mandato da comissão estende-se até a formatura da primeira turma do novo currículo do curso a ser proposto.

Art. 3° - Os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 4º DEFINIR, como atribuição da comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Concomitante/Subsequente, aquelas elencadas no Art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 04 de maio de 2015 da Pró-Reitoria de Ensino.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

14/02/18